



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 1.900, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO IGUATUENSE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica outorgado **Título de Cidadão Iguatuense** ao Sr. **FRANCINALDO PETRÔNIO DE ALENCAR.**

Parágrafo Único - O Título a que se refere o artigo 1º desta lei, será entregue em dia e hora a serem estabelecidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 15 de agosto de 2013.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU